

LEI Nº 3.288 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre alteração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Laranjal Paulista para o exercício de 2020, e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 3.282, de 13 de agosto de 2019, que trata da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, na forma dos anexos que acompanham esta lei.

Art. 2º Ficam inclusos e atualizados, na forma específica dos Anexos integrantes desta lei, os Programas Governamentais da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Laranjal Paulista para 2020, pertencentes ao Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de dezembro de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 10 de dezembro de 2019.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo